



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Thays Santos Hamad
Assessora Técnica
CAIEPS

Fl.: 532
Em: 27/11/2014

Do Processo nº 2013-0.117.379-3

Interessado: Studio Arthur de Mattos Casas Arquitetura Design / SAVA Empreendimentos e Participações e outros.
Contribuinte: 014.011.0014-7 / 0033-3 / 0034-1 / 0097-1 / 0100-3 / 0101-1
Local: Rua Haddock Lobo, 1626/ 1644/ 1672/ 1682 e Rua Vittorio Fasano, 42/ 52/ 60.
Assunto: Alvará de Aprovação de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação de Reforma, protocolado em 24/04/2013, de edificação destinada a Centro de Compras – Shopping Center, subcategoria de uso nR3, “Polo Gerador de Tráfego”, em zona de uso ZM-3b/16, com frente para vias classificadas como coletora e local, na Subprefeitura Pinheiros.

MANIFESTAÇÃO/208/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 203ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 2,00;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,86;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 0,033, cuja metade da área resultante deverá ser ajardinada;
4. Gabarito de altura máximo de 19,30m;
5. Altura máxima de 24,00, a partir da elevação 757m;
6. Recuo de frente mínimo de 5,00m, para as novas partes propostas na edificação (a construir), nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XI anexo à Lei nº 13.885/04, mantidos os recuos regularmente existentes;
7. Recuos laterais e de fundo mínimos de 3,00m, a partir de uma altura de 6,00m, para as novas partes propostas na edificação (a construir), nos termos do estabelecido no


TSH/rf



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Thays Santos Hamad
Assessoria Técnica

Fl.: 533
Em: 27/11/2014

Do Processo nº 2013-0.117.379-3

- Quadro 04 do Livro XI anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei, mantidos os recuos regularmente existentes;
8. Número mínimo de vagas para autos na proporção de 1 (uma) vaga a cada 35m² da área computável pretendida, totalizando 155 vagas, as quais poderão ser locadas nos termos do disposto no art. 217 da Lei nº 13.885/04, excluídas desse total as vagas para motocicletas, bicicletas, P.N.E.;
 9. Número mínimo de vagas para carga e descarga na proporção de 1 (uma) vaga a cada 1.000m² da área computável pretendida, totalizando 06 vagas;
 10. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
 11. Compatibilização da representação em cortes e plantas;
 12. Não poderá ser admitida nenhuma modalidade de acesso pelas vias locais confrontantes ao lote, isto é, Rua Vittorio Fasano e Rua Sarandi;
 13. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
 14. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

A CAIEPS ponderou ainda que deverá ser observado o disposto no inciso II do Parágrafo Único do Art. 380 da Lei nº 16.050/2014, para manutenção da análise pela legislação em vigor à época do protocolo.

27/11/2014

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente/Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Júlio Jerônimo dos Santos, Amanda Morelli Rodrigues, Edson Eiji Nagai, Roseli Cristina Abreu Viana, Monica de São Thiago Lopes e Arlete dos Anjos Grespan.

PRESENTES AINDA: Ana Maria Gil Auge, Marília Fernandes e Ricardo Guimarães de Rosis.

TSH/rt